



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Secretaria Municipal de Saúde

CÓPIA

Ofício n. 91/2018

*R. S. S.*

Herval d'Oeste (SC), 18 de julho de 2018.

Ilmo Senhor

**Daniel Meira**

**Assessor Jurídico**

Herval d'Oeste

Cumprimentando-a cordialmente vimos por meio deste, enviar resposta ao pedido de impugnação do Processo Licitatório 049/2018 Pregão presencial 031/2018, o qual a empresa Carboni veículos faz alguns questionamentos de itens exigidos , questionamento que induz-se a uma única marca. Segue o relato:

Quando do descritivo de um veículo ambulância pela Secretaria de Saúde, não a descrevemos pesando em determinada marca, mas sim nas necessidades apresentadas pelo setor de transporte quando da dificuldade em transportar um paciente com segurança. Vale lembrar que o descritivo foi encaminhado as empresas para orçamento prévio, inclusive a Carboni Veículos e por nenhum momento houve alguma ressalva na empresa quanto a direcionamento ou que a sua marca não atendia ao destrivo, o que causa estranheza o faze-lo agora.

Quanto a exigência de **volante Escamoteavel**, o setor de transporte da secretaria de saúde baseou-de no critério de segurança ao motorista visto eu o veículo é dirigido por motoristas de diversas estaturas, onde o motorista deve se adaptar ao motorista. Ponto este que não impeditivo de retirarmos do descritivo para melhor andamento do processo.

Quanto ao **Tanque de Combustivel 75 litros**, é redundante a necessidade de justificativa desse item visto que uma maior capacidade de

RECEBIDO  
18/07/2018  
*(Signature)*



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Secretaria Municipal de Saúde

armazenamento equivalem a maiores distancias percorridas sem necessidades de reabastecimentos. Em uma busca rápidas encontramos marcas como Renault Master com capacidade para 100 litros, Ford transit 80 litros, Mercedes Sprinter 80 litros, confirmando assim que não há direcionamento para uma única marca que atenda o edital.

Quanto ao questionamento de **suspensão dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, Traseira: Rígido com molas Parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora.**

A suspensão é o sistema que tem a função de absorver as vibrações e choques das rodas, proporcionando conforto dos ocupantes do veiculo e garantido contato das rodas com o solo.

Baseado no solo irregular da nossa região, por se tratar de um veiculo a ser licitado ser ambulância , com uso de maca, faz-se necessário a exigência deste para que a equipe que nela trabalha e o paciente tenham a maior estabilidade possível, visto em diversas situações a necessidades dos primeiros atendimentos ao paciente com o carro em movimento.

Sendo assim o conjunto de molas dianteiras e traseiras devera possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto a redução de vibrações/tripidações, originadas da irregularidades da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injurias que por ventura virem a acometer o paciente transportado.

Espaço entre eixos de **no mínimo 3,68**. Por se tratar de um veiculo onde vai se abrigar maca, equipe de transporte, paciente e todos os itens descritos neste edital para compor a ambulância, é redundante argumentar





Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Secretaria Municipal de Saúde

que há necessidade de ser um veículo com no mínimo este tamanho onde em busca rápida observa-se as marcas já adscritas acima atendendo o edital.

Desse modo, facilmente se verifica que em momento algum houve intenção de direcionar para determinada marca como tenta inculir o representante, tampouco restringir a participação das marcas por ele citadas em sua denúncia.

Como se vê a descrição do objeto foi realizada com toda prudência, levando em consideração a necessidade da Administração e as regras pertinentes as Licitações e Contratos

Não é crível que a Administração Pública deixe de buscar a sua real necessidade pelo simples fato de uma empresa que não atende as regras editalícias querer, que o município de Herval d'Oeste lance mão do interesse público em detrimentos da sua participação no certame, sendo que a empresa deve se adaptar ao descritivo da licitação e não ao contrario deste.

Certos de termos atendidos sua solicitação reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Marisa Langer*  
**MARISA LANGER**

Secretária Municipal de Saúde

Ao responsável pelo Setor de Licitações, para que tome as providências cabíveis, tendo que este Assessor Jurídico repete-se as conclusões acima, usando-as como base do PARECER.  
HERVAL D'OESTE-SC, 20 de julho de 2018

*Daniel Meira*  
**Daniel Meira**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 9989  
Município de Herval d'Oeste